



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Paríquera - Açu, 12 de setembro de 2024.

Ofício nº 222/2024

Assunto: Processo nº SEDUC-PRC-2021-01947-DM.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, informar a esta Casa de Leis em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, o recebimento de parcela no valor de R\$ 578.910,35 (quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos) referente a repasse de convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e o Município de Paríquera-Açu (Processo nº SEDUC-PRC-2021-01947-DM) objetivando a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, recurso este, destinado à construção da Creche Padrão na Vila Palmira.

Seguem anexados o Termo de Compromisso, Análise da Documentação de Pagamento e Extrato de Conta Corrente.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wagner Costa
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
MILTON JOSÉ LAURIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD-INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

525
Governo do Estado de São Paulo

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE PAGAMENTO - CISE

Parecer: **APROVADO**

Trata-se da solicitação de desembolso para Prefeitura Municipal de Pariquera Açu em virtude celebração de Termo de Compromisso com a Secretaria da Educação de São Paulo, dentro do eixo de Infraestrutura Física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, referente à construção de creche padrão FDE- 7 salas, localizada na Rua Vereador Aécio Gauglitz, 0, Vila Palmira, 11930-000.

O processo foi instruído com a documentação exigida para o pagamento do desembolso, a saber:

- Solicitação novo pagamento
- Solicitação de vistoria
- Relatório Fotográfico
- Livro de ocorrências da Obra
- Atualização CRMC
- Termo de Aditamento de Vigência do Termo de Compromisso e Publicação no DOE

Uma vez analisada a documentação acima elencada, propõe-se o pagamento da obra em conformidade com o plano de desembolso, levando em consideração que a obra está com 79% de execução, em concordância com o cronograma físico-financeiro, e conforme designado no quadro abaixo:

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - SEDUC-PRC-2021-01947-DM	
EMPENHO	VALOR (R\$)
2021NE52894	578.910,35

Isto posto, encaminhe-se para manifestação do ordenador de despesas, com posterior envio ao Departamento de Finanças - DEFIN/COFI, para processamento do pagamento.

São Paulo, 30 de Agosto de 2024

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Técnico III Substituto

Classif. Documental | 001.01.05.006





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORD-INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

Departamento de Gestão de Infraestrutura



Assinado com senha por: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA - 30/08/2024 às 14:31:57
Documento N°: 024841A3975243 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/024841A3975243>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SEDUCPAR2024024776DM



137
Governo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.

(PROCESSO N° SEDUC-PRC-2021-01947-DM)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela sua Titular, **RENILDA PERES DE LIMA**, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e nº 66.619, de 31 de março de 2022; e o Município de PARIQUERA-AÇU, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, **WAGNER BENTO DA COSTA**, RG **24.269.596-6**, inscrito no CPF/MF sob o nº **13367075850**, observadas as disposições da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso a execução de ações destinadas à rede municipal de ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) Prestar orientação normativa na área administrativa;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

138
Gabinete do Estado de São Paulo

- b) Destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;
- c) Acompanhar e avaliar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) Reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste termo de compromisso e de seus eventuais aditivos;
- b) executar, sempre que pertinentes ao objeto do termo de compromisso, os serviços de topografia, sondagem e de eventual terraplanagem.
- c) elaborar, sempre que pertinente ao objeto, o projeto executivo da obra no prazo de 180 dias contados da data de assinatura do termo de compromisso e dar início à execução dos serviços e obras, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, consoante o cronograma físico-financeiro, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
- d) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- e) administrar com critério e rigor, no âmbito das respectivas obrigações, os recursos transferidos pela SECRETARIA para a execução deste termo de compromisso;
- f) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução das ações deste termo, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;
- g) Manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas
- h) Permitir e facilitar à Secretaria a realização de auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros.
- i) permitir vistorias demandas pela SEDUC
- j) destinar recursos financeiros necessários à execução deste termo, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- k) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste termo de compromisso;
- l) remeter à SEDUC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros.
- m) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do termo de compromisso,
- n) Indicar os fiscais que bem como aqueles responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à SEDUC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura da contratação da obra, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.
- o) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, vigentes.
- p) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;



SEDUCTER202200653DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

139
Correio do Estado de São Paulo

- q) apresentar à SEDUC, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do termo de compromisso (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura) quando couber, bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;
- r) apresentar, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do termo de compromisso;
- s) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- t) retirar placa de identificação da obra ao término desta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 4.062.528,77 (quatro milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), cabendo à SECRETARIA R\$ 3.859.402,33 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos) e ao MUNICÍPIO R\$ 203.126,44 (duzentos e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 3.859.402,33 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos) à conta da Classificação Econômica 4 (capital), Classificação Funcional Programática 12368081558100000, vinculadas à Unidade de Despesa 80358, do orçamento vigente.

§ 1º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Termo de Compromisso, os participes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a solicitar à instituição financeira oficial a abertura de conta para fins do § 2º desta Cláusula.

§ 4º - A conta aberta na forma estabelecida no § 3º desta Cláusula ficará bloqueada para movimentação até que o representante legal do MUNICÍPIO compareça perante a instituição financeira, entregue os documentos e adote os procedimentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes e o previsto neste Termo de Compromisso.

§ 5º - O MUNICÍPIO será obrigado a utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 6º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 7º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.





Estado do Estado de São Paulo
140

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

§ 8º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 9º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - A transferência das parcelas dependerá do percentual de execução a ser aferido em vistoria sendo calculado de forma proporcional.

§ 2º - Estas vistorias a que se refere o § 1º deverão ocorrer sempre que o município indicar que a execução física da obra alcançou o percentual limite de cada repasse, ou avançar no mínimo 15% em relação à vistoria anterior; respeitado o intervalo mínimo de 15 dias entre as vistorias, em conformidade com o cronograma previsto no Plano de Ação, parte integrante deste instrumento.

§ 3º - Caso as obrigações contidas neste Termo de Compromisso sejam descumpridas pelo MUNICÍPIO durante a vigência do ajuste, a SECRETARIA poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do MUNICÍPIO, até a regularização da pendência.

1. A SECRETARIA notificará o MUNICÍPIO para adoção das providências saneadoras, necessárias à regularização da pendência.

2. Na hipótese de o MUNICÍPIO não adotar as providências saneadoras no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no item 1 do § 2º desta Cláusula, a SECRETARIA:

a) rescindir o Termo de Compromisso unilateralmente;

b) poderá instaurar tomada de contas, nos termos da legislação aplicável;

c) tomará as providências voltadas ao resarcimento dos recursos transferidos ao MUNICÍPIO, corrigidos monetariamente, sem prejuízo de incidência da multa que será:

1 - de 10% (dez por cento) do valor global do termo de compromisso, no caso de inexecução total da obrigação;

2 - de 10% (dez por cento) do valor, referente à parte da obrigação do termo de compromisso não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) tomará providências para a responsabilização dos envolvidos por atos ilícitos praticados, quando for o caso.

§ 3º - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do Termo de Compromisso.





141
Governo do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 13 da Resolução SEDUC nº 121, de 12 de novembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no *caput* desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissivo no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis para a devolução dos créditos transferidos, devidamente atualizados.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados e acrescidos das medidas legais e cabíveis, aplicadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – A SECRETARIA poderá autorizar a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso, mediante justificativa fundamentada do MUNICÍPIO, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
Da Suplementação dos Recursos Financeiros

SEDUCTER2022000653DM



Capítulo do Estado de
São Paulo
142

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Excepcionalmente, havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA, esta e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste termo de compromisso, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, e, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (termo de compromisso), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou de serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de compromisso.

§ 1º - A transferência do valor suplementar será feita conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação e ocorrerá conjuntamente com as transferências dos recursos já previstos neste termo de compromisso.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor a suplementar, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de concessão do reajuste, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vs = In/Io * Vc \text{, onde:}$$

Vs = Valor do termo de compromisso suplementado

Vc = Valor do termo de compromisso

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (termo de compromisso)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do termo de compromisso e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA, não serão computados para fins da periodicidade prevista no §2º desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do termo de compromisso, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Considerando os recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá:

1. à SECRETARIA:

a) a transferência do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º,

b) a suplementação, limitada a 25% para obras novas e ampliações e a 50% para reformas, na hipótese do inciso II;

2. ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar os limites estabelecidos na alínea b, do item 1 deste §5º.

SEDUCTER2022000653DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, 12 de abril de 2022 São Paulo,

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIGUERA ACU

RENILDA PERES DE LIMA
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário Executivo



Assinado com senha por: RENILDA PERES DE LIMA - 12/04/2022 às 20:18:28
Assinado com senha por: WAGNER BENTO DA COSTA - 12/04/2022 às 12:25:56
Documento N°: 050236A1088928 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1088928>



SEDUCTER2022000653DM

Memorando 3- 2.061/2024

De: Aline S. - SAU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2024 às 13:41:58

Setores envolvidos:

ADM, SAU

Requerimento nº 092/2024 - Câmara Municipal

Boa tarde

segue como solicitado

—
Enfermeira Aline Correa Solposto Dos Santos
Coordenadora da Atenção Básica

Anexos:

Resposta_fisioterapia_pdf.pdf



Pará de Minas - MG, 16 de setembro de 2024.

Departamento municipal de Saúde de Pará de Minas

Resposta ao requerimento 092/2024 da Câmara Municipal de Pará de Minas, apresentar o que nos cabe.

1- Quantos Fisioterapeutas temos no Centro de Reabilitação Municipal?

4 (quatro) Fisioterapeutas.

2- Informe o nome e CREFITO de cada profissional

- ✓ Antônio Paulo Emenegildo – 16216-F
- ✓ Carina Rangel Aragon Luz – 39823-F
- ✓ Jackeline França de Lima Lemos – 97291-F
- ✓ Kamila da Silva Negro – 348093-F

3- Quais os serviços de Fisioterapia ofertados pelo Município?

Os serviços de fisioterapia são variados e podem atender diferentes necessidades de reabilitação, promoção da saúde e prevenção de doenças. Principais serviços oferecidos:

- Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica
 - Tratamento de lesões ortopédicas (fraturas, torções, luxações).
 - Reabilitação pós-cirúrgica (cirurgia de joelho, coluna, ombro).
 - Tratamento de distúrbios musculoesqueléticos, como tendinites e bursites.
- Fisioterapia Neurológica
 - Reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos (AVC, Parkinson, esclerose múltipla).
 - Melhora da coordenação motora, equilíbrio e força muscular.
 - Intervenção em casos de paralisia cerebral e lesão medular.
- Fisioterapia Respiratória
 - Tratamento de doenças respiratórias (asma, bronquite, DPOC).



- Atendimento a pacientes em pós-operatório de cirurgias torácicas ou abdominais.
- Intervenção em pacientes com COVID-19 ou outras condições que afetem a função pulmonar.
- Fisioterapia Cardiovascular
 - Reabilitação para pacientes com doenças cardíacas (infarto, insuficiência cardíaca).
 - Programas de reabilitação cardíaca para melhorar a condição física após cirurgias cardíacas.
- Fisioterapia Desportiva
 - Prevenção e tratamento de lesões em atletas.
 - Reabilitação para retorno à prática esportiva.
- Fisioterapia Pediátrica
 - Tratamento de crianças com problemas de desenvolvimento motor.
 - Intervenção em casos de doenças respiratórias pediátricas.
 - Tratamento de condições ortopédicas congênitas ou adquiridas.
 - Lesão de plexo braquial
 - Microcefalia
 - Paralisia Cerebral
- Fisioterapia Geriátrica
 - Reabilitação para idosos com dificuldades de mobilidade.
 - Tratamento de doenças relacionadas à idade, como artrose e osteoporose.
 - Prevenção de quedas e melhora do equilíbrio.
- Fisioterapia Uroginecológica
 - Tratamento de incontinência urinária e fecal.
- Fisioterapia Oncológica



O Tratamentos destinado a pacientes oncológicos que apresentam dificuldades no pós-cirúrgico como diminuição da ADP ou diminuição da força muscular entre outros.

4- Quais os locais, dias e horário de atendimentos?

Os atendimentos de fisioterapia são ofertados no Centro de Reabilitação Municipal de Paríquera-Açu, sito à Rua Máximo Zanella, 230 – Centro – Paríquera-Açu, diariamente de segunda a Sexta Feira, no Horário das 7h00 ás 18h00.

5- Qual é o procedimento para um município ser atendido por um fisioterapeuta?

Após consulta médica, podendo ser pelo SUS ou particular, munido do encaminhamento, o paciente deve procurar diretamente o Centro de Reabilitação Municipal de Paríquera-Açu, onde o agendamento ocorrerá conforme ordem cronológica da fila de espera e todas as orientações serão fornecidas ao paciente ou responsável.

6- Enviar a escala de trabalho de cada Fisioterapeuta para os 3 próximos meses a contar da resposta deste?

Conforme solicitado segue o Anexo 1.

7- Quantos atendimentos foram realizados por cada fisioterapeuta neste ano de 2024? informar data e tipo de serviço;

Conforme solicitado segue o Anexo 2.

8- Qual a quantidade de pessoas que estão na fila de espera para atendimento e, qual tipo de atendimento é aguardado por cada município em espera?

Na presente data, apesar de todo o esforço da equipe de fisioterapia do município de Paríquera-Açú, nossa fila de espera conta com aproximadamente 240 pessoas. Contendo múltiplos diagnósticos: Artrose, Artrite, Lombalgia, Cervicalgia, Dorsalgia, Bursite, Hérnia de Disco, Fraturas, Neoplásias maligna, Neoplasia do Lobo Parental, Tendinopatia, Facite plantar, discopatia degenerativa, Gonartrose,



Esporão, Entorse, dor Articular, Parkinson, Transtorno Musculares, Espondilose lombar, Fibromialgia , Artrite Reumatoide, AVC, Coxartrose , Síndrome do Túnel do Carpo, Tenossinovite, Tendinopatia do Joelho, Transtorno do Desenvolvimento Motor , Dedo Gatilho, CA de Cabeça de Fêmur, Escoliose, Síndrome de Marfan, lesão ligamentar, Ataxia, Distrofia de Duchene, Microcefalia, Atraso do Desenvolvimento Neuro psicomotor, Necrose Asséptica da cabeça do Femur, Síndrome do Impacto ombro, Osteofitos, entre outros.

9- Quais equipamentos fixos e móveis possui o Centro de Reabilitação para atender o paciente?

- 5 Turbilhões : 3 MMSS e 2 MMII7
- 1 Banho parafina
- 1 Compressa quente me (hot med)
- 3 Ondas Curtas
- 1 Ondas de choque
- 1 Aparelho incontinência urinária
- 3 Laser
- 4 TENS portátil
- 2 FES
- 1 Máquina de gelo
- 1 Corrente Russa
- 3 US
- 1 Radiofrequênci a direcionada
- 10 TENS
- 1 Compressa pneumática (crioterapia game ready)
- 2 Aquecedores de água
- 4 Infravermelhos
- 1 Kit Ventosa
- 1 Pistola Massageadora
- 2 Esteiras Ergométrica
- 3 Bicicletas Ergométrica
- 1 Simulador de Escada
- 1 Elíptico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

Estado de São Paulo

CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Rua Maximo Zanella, nº 230, Centro. CEP 11930-000.

Fone:(13)38561347 E-mail: fisioterapia@pariqueraacu.sp.gov.br



- 1 Aparelho bonnet duplo
- 3 Pedalinhos (mini bicicletas)
- 1 Exercitador de Tornozelos
- 2 Oxímetros
- 5 Ambus
- 2 Acapelas
- 5 vup
- 1 manômeno
- 1cross over
- 1 abdutor/ adutor
- 1 prancha de alongamento
- 1 prancha de equilíbrio
- 1 prancha propriocepção
- 1 escada / rampa
- 2 espaldar
- 1 tablado
- 2 mesas ortostática
- 1 podoscópio
- 2 camas elástica
- 1 balancinha de ferro
- Tornozeleiras em pesos diversos
- Halter de pesos diversos
- 5 arco de exercício
- 1 disco de equilíbrio
- Elásticos de exercícios de diversos (resistência)
- 1 power bag (20 kg)
- 2 tablados
- 1 barra paralela
- 3 step EVA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69CB-C817-9E33-84B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALINE CORREA SOLPOSTO DOS SANTOS (CPF 340.XXX.XXX-47) em 18/09/2024 13:42:29
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacusp.1doc.com.br/verificacao/69CB-C817-9E33-84B4>

PRODUÇÃO FISIOTERAPIA 2024

Anotnio Paulo Emenegildo

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nº de Paciente Avaliados	26	11	17	8	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	24	-	-	-	-
Nº Pacientes Atendidos	53	49	51	40	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	24	-	-	-	-
Nº de Atendimentos	250	365	213	204	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	106	-	-	-	-
Nº de Procedimentos Realizados	740	965	581	385	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	313	-	-	-	-

Carina Rangel A. Luz

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nº de Paciente Avaliados	31	19	18	17	MULTIRÃO	MULTIRÃO	19	3	-	-	-	-
Nº Pacientes Atendidos	49	57	57	56	MULTIRÃO	MULTIRÃO	58	42	-	-	-	-
Nº de Atendimentos	327	234	323	222	MULTIRÃO	MULTIRÃO	272	242	-	-	-	-
Nº de Procedimentos Realizados	981	704	988	794	MULTIRÃO	MULTIRÃO	801	725	-	-	-	-

Jackeline França Lima Lemos

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nº de Paciente Avaliados	26	12	22	15	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	38	-	-	-	-
Nº Pacientes Atendidos	62	49	60	52	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	38	-	-	-	-
Nº de Atendimentos	251	209	266	242	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	184	-	-	-	-
Nº de Procedimentos Realizados	801	619	858	673	MULTIRÃO	MULTIRÃO	-	558	-	-	-	-

Kamila Negro

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Nº de Paciente Avaliados	0	32	19	13	MULTIRÃO	MULTIRÃO	23	49	-	-	-	-
Nº Pacientes Atendidos	0	32	50	43	MULTIRÃO	MULTIRÃO	60	47	-	-	-	-
Nº de Atendimentos	0	131	236	216	MULTIRÃO	MULTIRÃO	221	192	-	-	-	-
Nº de Procedimentos Realizados	0	408	840	801	MULTIRÃO	MULTIRÃO	705	550	-	-	-	-

Acumulados

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Nº de Paciente Avaliados	83	74	76	53	320	-	42	114	-	-	-	-	762
Nº Pacientes Atendidos	164	187	218	191	320	291	118	151	-	-	-	-	1.640
Nº de Atendimentos	828	939	1.038	884	1.711	1.711	493	724	-	-	-	-	8.328
Nº de Procedimentos Realizados	2.522	2.696	3.267	2.653	5.124	5.230	1.506	2.146	-	-	-	-	25.144
Nº Pacientes Transportados	218	197	171	209	148	173	136	53	-	-	-	-	1.305

OBSERVAÇÃO

MESES DE MAIO E JUNHO - REALIZADO MULTIRÃO PARA DIMINUÇÃO DA FILA DE ESPERA
MÊS DE JULHO - FÉRIAS PAULO E JACKELINE

Jackeline França Lima Lemos
Coordenadora do Centro de Reabilitação
Municipal de Parqueira-Açu
CREFI 03 97291-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

Rua dos Expedicionários, 247 Centro CEP 11930-000 Pará de Minas / MG

Fone/Fax: (0xx3) - 38561347



ESCALA DE FUNCIONÁRIOS DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

SETEMBRO 2024

Seq	Nome Servidor	Cargo / Função	CHS	Horário	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	D							
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
1	Antonio Paulo Emenegildo	Fisioterapeuta	20 h	07:00 - 16:30	D				4	8	8	S	D			4	8	8	S	D			4	8	8	S	D	8				
2	Carina Rangel Aragon Luz	Fisioterapeuta	30 h	07:00 - 18:00	Fe																											
3	Debora Rosa Marcondes de Toledo	Ag. Comum. Saúde	40 h	07:00 - 16:30	D	8	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8					
4	Jackeline França de Lima Lemos	Fisioterapeuta	30 h	07:00 - 13:00	D	6	6	6	6	S	D	6	6	6	6	S	D	6	6	6	S	D	6	6	6	S	D	6				
5	Kamila Negro	Fisioterapeuta	30 h	07:00 - 18:00	D	8	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8					
6	Rozane Ferreira da Silva	Ajudante Geral	40 h	07:00 - 16:30	D	8	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8					
7	Rodrigo Elias	Motorista	40 h	07:00 - 16:30	D	8	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8					
8	Mirian de Deus	Servente	40 h	07:00 - 16:30	D	8	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8	8	8	S	D	8					

LEGENDA

S	Sabado
D	Domingo
F	Feriado
PF	Ponto Facultativo
Fa	Falta
A	Abonada
Fo	Folga
Fe	Férias
At	Atestado
LP	Licença Premio

Observações -

Jackeline França de Lima Lemos

Coordenadora do Centro de Reabilitação
Municipal de Pará de Minas
CREFITO-3 97291-F

Propositora INDICAÇÃO - 153/2024

De: Jorge S. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 19/09/2024 às 13:32:44

Setores envolvidos:

SGP, GAB

INDICA a troca das lâmpadas na arena esportiva do Centro de Eventos

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, **WAGNER BENTO DA COSTA** a necessidade de realizar a troca das lâmpadas na arena esportiva do Centro de Eventos.

JUSTIFICATIVA

Tal pleito se faz necessário, visto que as lâmpadas da arena esportiva do Centro de Eventos estão queimadas, prejudicando a prática de atividades esportivas no período noturno. A falta de iluminação adequada compromete a segurança dos usuários e inviabiliza o uso pleno do espaço.

JORGE CARAÍ

Vereador

Propositora INDICAÇÃO - 154/2024

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 19/09/2024 às 22:40:44

Setores envolvidos:

SGP, GAB

"sinalização das lombadas da via principal da zona rural"

Senhor Presidente:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja revisada toda sinalização das lombadas da via principal da estrada que inicia na entrada do bairro Angatuba até o Lombadinha.

JUSTIFICATIVA:

Muitas lombadas da via principal não estão com a sinalização placas dos dois lados e com a distância correta de visualização, faz necessário essa constatação e a instalação

da sinalização de forma correta.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de setembro de 2024

—
Rodrigo Mendes
Vereador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Claudionor Mendes	19/09/2024 22:40:53	1Doc RODRIGO CLAUDIONOR MENDES CPF 290.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pariquestaacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7E0-0077-E619-DC1D**



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º _____ - 2024

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paracatu-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja instalada duas lombadas na Alameda Petropen próximo a primeira curva da entrada do bairro.

JUSTIFICATIVA:

Devido muito veículos passarem em velocidade acima do permitido, a lombada faz necessária para forçar que os veículos passem mais devagar, evitando qualquer tipo de acidente, a foto abaixo mostra o local da instalação.



Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de setembro de 2024

RODRIGO MENDES

Vereador

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

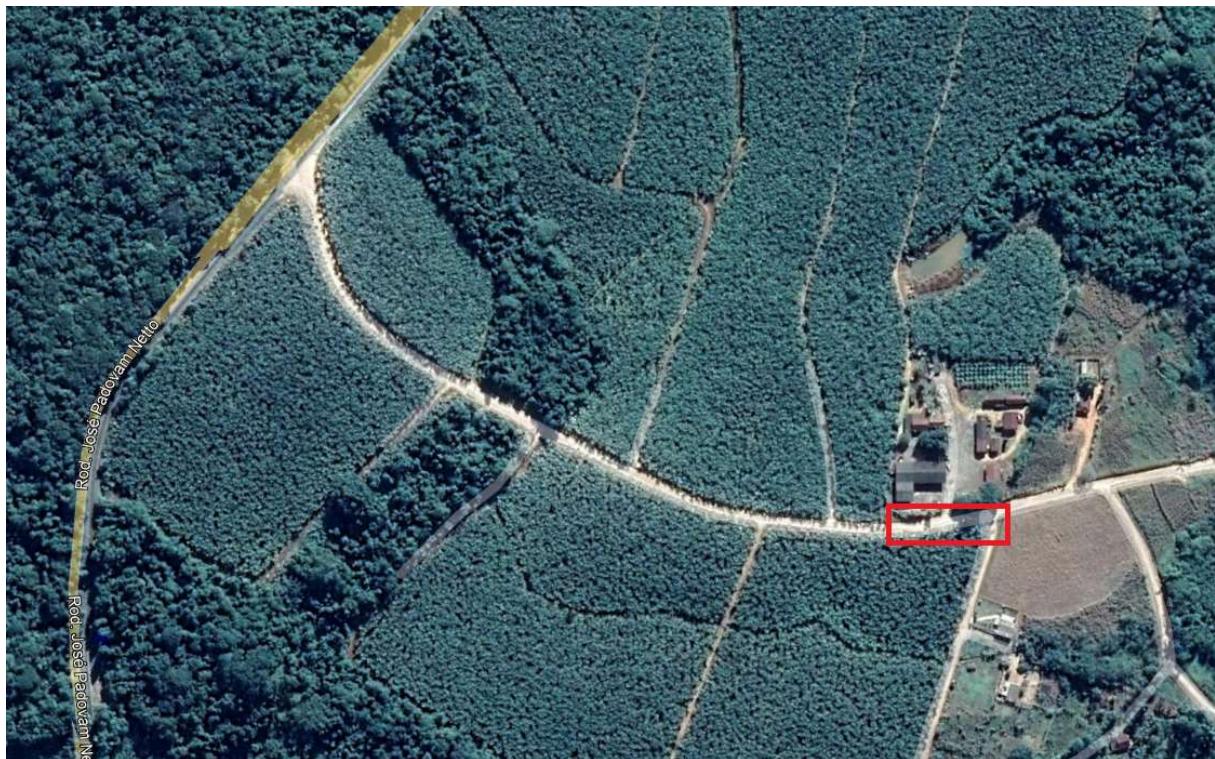
Senhor Presidente:

Indicação n.º _____ - 2024

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paráquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que seja instalado um container de lixo no primeiro conjunto de casas da entrada do bairro Angatuba.

JUSTIFICATIVA:

A foto mostra o local exato onde poderá ser instalado o container de lixo.



Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de setembro de 2024

RODRIGO MENDES
Vereador

"Deus seja louvado"

Propositora REQUERIMENTO - 098/2024

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 19/09/2024 às 22:45:37

Setores envolvidos:

SGP, GAB

“Cópia do slide da apresentação do LOA 2025 ocorrido na Câmara.”

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO quem em 10 de setembro ocorreu a audiência pública referente a LOA 2025;

CONSIDERANDO que a apresentação foi através de slide, que deveria estar à disposição de todos, mas não foi disponibilizado a cópia, assim como foi negado a este vereador a entrega de uma cópia pela Diretora de Planejamento sra. Nazareth;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Planejamento, Sra. Nazareth**, informe o seguinte:

- 1) Cópia do slide de apresentação da LOA 2025 apresentado em audiência pública em 10 de setembro;

Rodrigo Mendes
Vereador



Propositora REQUERIMENTO - 099/2024

De: Rodrigo M. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 19/09/2024 às 22:46:45

Setores envolvidos:

SGP, GAB

"CONVITE, Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Presidente do CONSAÚDE"

Senhor Presidente:

CONVITE

Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Presidente do CONSAÚDE

CONSIDERANDO que o hospital HRLB está instalado em nosso município e a maior parte dos atendimentos no pronto atendimento são de nossos municípios;

CONSIDERANDO que são grandes as reclamações com relação ao atendimento, espera, falta de equipe médica, dentre outros;

CONSIDERANDO a importância do atendimento do Pronto Atendimento e do Pronto Socorro em termos médicos a prontidão, que estejam realmente cumprindo o seu plantão;

Face aos considerados, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos



artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que seja convidado o Presidente do CONSAÚDE Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito de Miracatu, ou na sua impossibilidade o Vice-Presidente Sr. ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito de Pedro de Toledo, a comparecer a esta Casa de Leis, a fim de prestesclarecimentos acerca da superintendência do HRLB, assim como das atividades, atendimentos médicos, enfermaria, estrutura, funcionários e demais informações, em dia e hora definido em comum acordo para que todos os vereadores possam estar presentes.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de setembro de 2024

—
Rodrigo Mendes
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º _____ - 2024

“Referente informação de obra em local público sem qualquer identificação.”

CONSIDERANDO ao lado da ACESEVAL está sendo construído uma grande obra como segue foto anexa;

CONSIDERANDO que todas as obras principalmente aquelas edificadas em ambiente público deve ter todas as informações disponibilizadas, assim como todas as autorizações pertinentes;

CONSIDERANDO que em visita ao local, não verifiquei qualquer identificação referente a obra;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos considerados, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Obras, Sr. Paulo Henrique Barbosa**, informe o seguinte:

- 1) Quem é o proprietário da referida obra?
- 2) Quem é o engenheiro responsável?
- 3) Cópia da autorização da construção;
- 4) Cópia da ART de construção;
- 5) Cópia da vistoria do fiscal de obras;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de setembro de 2024

RODRIGO MENDES

Vereador

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br





Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM N° 026, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTE SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA
CÂMARA MUNICIPAL**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 025 de 09 de agosto de 2024, no valor de **R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta reais)**, visando obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente.

Salientando, que o citado Projeto de Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, excesso de arrecadação provocado por assinatura de convênio e arrecadação do ISS previsto no orçamento vigente.

Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 09 de agosto de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Milton José Lauriano
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP



Prefeitura do Município de Pariguera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariguera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@parigueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 025, 09 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARIGUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIGUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariguera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta reais)**, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Ficha 72 – Fonte 01	R\$ 500.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Ficha 73 – Fonte 05	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 74 – Fonte 01	R\$ 100.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 122 – Fonte 01	R\$ 830.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 123 – Fonte 02	R\$ 900.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2052 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 134 – Fonte 01	R\$ 300.000,00
---	----------------

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.05 – FUNDEB

12.3610006.2054 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Ficha 153 – Fonte 02	R\$ 1.500.000,00
---	------------------

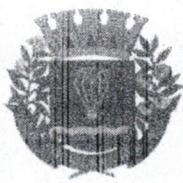
01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Ficha 251 – Fonte 01	R\$ 320.000,00
---	----------------

Total	R\$ 5.450.000,00
-------	------------------



Prefeitura do Município de Paráquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Paráquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@paráqueraacu.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação provocado por assinatura de convênio, no valor R\$ 2.030.000,00;

b) Anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.420.000,00:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal – Ficha 53 – Fonte 01	R\$ 1.600.000,00
--	------------------

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.01 – Alimentação e Nutrição

12.3060006.2011 – Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 117 – Fonte 01	R\$ 500.000,00
---	----------------

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.05 – FUNDEB

12.3610006.2054 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 154 – Fonte 02	R\$ 900.000,00
--	----------------

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 161 – Fonte 02	R\$ 100.000,00
---	----------------

01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 252 – Fonte 01	R\$ 320.000,00
--	----------------

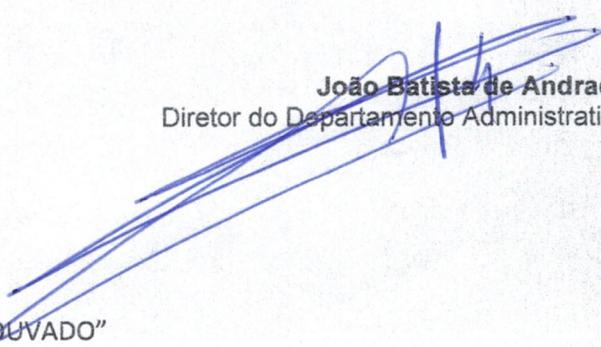
Total	R\$ 5.450.000,00
--------------	-------------------------

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paráquera-Açu, 09 de Agosto de 2024.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARÁQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.


João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

"DEUS SEJA LOUVADO"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1131
Governo do Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 09/06/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

(Processo: SEDUC-PRC-2022-03085-DM)

Demanda de aditamento: 074280

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER** R.G. nº 15512103 - 3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO, nos termos dos Decretos nº. 48.631, de 11 de maio de 2004, e pelo Decreto nº 58.169, de 25 de junho de 2012, e o Município de **PARIQUERA-AÇU**, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (ua) Prefeito (a) **WAGNER BENTO DA COSTA**, R.G. nº 24.269.596-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.670.758-50, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente **2º Termo de Aditamento** ao Convênio firmado em 09/06/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PLANO DE TRABALHO

1.1 Fica incluído o novo Plano de Trabalho de folhas 976 a 984, como parte integrante do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente convênio, celebrado em 09/06/2022, fica prorrogado por 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, com início em 11/06/2024 até 10/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA SUPLEMENTAÇÃO

SEDUCTER2024000913DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1132
Gabinete do Estado de São Paulo

3.1 O valor do presente Convênio fica suplementado em R\$ 7.335.360,00 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), cabendo à SECRETARIA R\$ 5.684.904,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quatro reais) e ao MUNICÍPIO R\$ 1.650.456,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), correndo no presente exercício as despesas da SECRETARIA no valor de R\$ 5.684.904,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quatro reais), à conta da Classificação Econômica 33.40.33, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5740.000, vinculadas à Unidade Orçamentária 08001 – U.G.O. 080010- U.G.E. 080331 - Diretoria de Ensino.

3.2 Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

3.3 Em razão da suplementação prevista no item 3.1 desta cláusula, o valor total atualizado do presente convênio passa a ser de R\$ 19.078.302,20 (dezenove milhões, setenta e oito mil, trezentos e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio celebrado em 09/06/2022, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 04 de JUNHO de 2024.

RENATO FEDER

Secretário da Educação do Estado de São Paulo

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu



SEDUCTER2024000913DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

1133
São Paulo
Governo do Estado de São Paulo

Testemunhas:

1.

Nome: _____

RG: _____

2.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

São Paulo, 10 de junho de 2024

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA ACU

RENATO FEDER
Secretário de Educação
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

SERGIO DA SILVA ALMEIDA - Diretor Técnico II

Centro de Transporte Escolar

LETICIA SOLER COSTA - Assessor Técnico IV

Núcleo de Administração de Convênios



Assinado com senha por: LETICIA SOLER COSTA - 10/06/2024 às 14:42:36
Assinado com senha por: RENATO FEDER - 10/06/2024 às 11:51:21
Assinado com senha por: SERGIO DA SILVA ALMEIDA - 10/06/2024 às 12:28:40
Assinado com senha por: WAGNER BENTO DA COSTA - 05/06/2024 às 15:53:52
Documento N°: 2926615A3690578 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2926615A3690578>



SEDUCTER2024000913DM

**PLANO DE TRABALHO - TRANSPORTE ESCOLAR**

Prefeitura Municipal de PARIQUERA-ACU

Diretoria de Ensino Região de REGISTRO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Repasso de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de PARIQUERA-ACU objetivando auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11-05-2004, Resolução SE nº 27, de 09-05-2011 e Resolução SE nº 28, de 12-05-2011.

2 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Oferecer transporte seguro e gratuito à totalidade dos alunos indicados pelas Unidades Escolares e Homologados pela Diretoria de Ensino, conforme perfil previsto na Resolução SE nº 27, de 09-05-2011, identificados na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED /data base Censo MEC, para os anos letivos de 2024/2025.

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1 Das Unidades Escolares:**

- I – Cadastrar/Atualizar e geolocalizar o endereço na Ficha do Aluno disponível no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;
- II – Indicar o aluno beneficiário ao transporte escolar, de acordo com o estabelecido na Resolução SE nº 27/2011;
- III – Fiscalizar a execução do transporte de alunos e enviar à Diretoria de Ensino, até o quinto dia útil do mês subsequente o Atestado de Execução do Transporte Escolar, de acordo com Anexo I da Resolução SE nº 28/2011, bem como Relatório de Avaliação Mensal (Adendo I);
- IV – Designar fiscal de convênio, a ser publicado em Diário Oficial pela Diretoria de Ensino, que fará o acompanhamento do convênio, cumprindo com suas atribuições de acordo com Manual de Gestão de Serviços de Transporte Escolar.

3.2. Da Diretoria de Ensino:

- I - Efetuar homologação dos alunos indicados ao transporte pela Unidade Escolar, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e orientações desta SEDUC;
- II - Acompanhar a digitação das informações prestadas pelas unidades escolares e Prefeituras;
- III – Publicar em Diário Oficial o gestor, co-gestor e fiscais dos convênios e garantir que sejam cumpridas as atribuições de cada um deles constantes na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011.
- IV – Acompanhar as condições da execução do convênio através de fiscalização, garantindo que os serviços prestados



SEDUCPTA2024002064DM



estejam de acordo com a legislação vigente, notificando a prefeitura, por meio de ofício, das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para a correção de acordo com a gravidade do problema. À DE é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o convênio deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado.

V - Avaliar o atestado e a declaração apresentados pelas Unidades Escolares e Prefeituras Municipais sobre a execução do transporte escolar conforme Anexos I e II da Resolução SE nº 28/2011;

VI - Assinar a Autorização para Liberação de Recursos (Anexo III) da Resolução SE nº 28/2011;

VII – Ratificar o Atestado de Execução, bem como Relatório de Avaliação mensais;

VIII - Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços alvos deste convênio.

IX - Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a suspensão de aulas e/ou períodos.

3.3. Da Prefeitura Municipal:

Ao celebrar ou formalizar a prorrogação do convênio com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, para obtenção de auxílio-transporte, com a finalidade de garantir aos alunos acesso à escola pública estadual, poderá prestar o serviço através de frota própria, frete ou passe escolar, conforme previsto no Artigo 1º da Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011.

I – Através de **Passe Escolar**: fornecimento de passe escolar, observando o disposto no artigo 3º da Resolução SE nº 27/2011.

II – Através de **Frota própria ou Frete** : elaborar as rotas, realizar planejamento das viagens, realizar revisão da frota e garantir a execução do transporte.

3.3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Prefeitura conveniada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver.

b) A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Diretoria de ensino, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

c) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.

d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário.

e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos.





3.3.2. Dos Veículos

- a) Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade dos veículos deverá seguir a legislação municipal que regulamenta o transporte escolar.
- b) Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal no 9.503 de 23.09.97, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/14
- c) Os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria DETRAN – 1310/14, de acordo com o final de placa, obedecendo o calendário.
- d) A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

3.3.3. Dos Condutores e Monitores

- a) O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- b) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1310/2014:
- ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
 - ser habilitado na categoria "D" ou "E";
 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
 - ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

- c) O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011 (Resolução esta que será utilizada por analogia), deverá:
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro, citado no subitem acima;

- d) O condutor e o monitor deverão assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para:





Contatar regularmente o Fiscal e o Gestor do Convênio, mantendo-os informados de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

e) O uniforme do motorista e do monitor deverão estar de acordo com o padrão da prefeitura; caso não houver um padrão definido, este deverá conter calça social cor azul marinho, camisa branca e o monitor com colete.

f) O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente e seus dados pessoais.

g) Caberá ao motorista e ao monitor:

- zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.

- zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.

- manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.

3.3.4. Supervisão

A Prefeitura Municipal deverá indicar até 02 (dois) prepostos, sendo 01 (um) administrativo e 01 (um) operacional, que serão os responsáveis por todas as ações administrativas e operacionais do convênio, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

3.3.5. Manutenção preventiva e corretiva dos veículos

Os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens:

- sistema de freios;
- sistema de embreagem;
- limpadores de para-brisas;
- funcionamento de cintos de segurança;
- calibragem e estado dos pneus;
- sistema elétrico;
- óleo do motor;
- ventilação ou ar condicionado;
- abastecimento.

a) Todos os veículos alocados no convênio deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

b) A prefeitura deverá providenciar a imediata reposição, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção



SEDUCPTA2024002064DM



preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

c) A prefeitura deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, diretamente ou por intermédio de seguro, responsabilizando-se, nesse caso, pelo pagamento da franquia.

d) À Diretoria de Ensino é reservado o direito de solicitar a substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o convênio deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Conforme os custos dispostos na Planilha de Composição de Custos no sistema Secretaria Escolar Digital – SED, totaliza-se o valor de R\$ 7.335.360,00 para pagamentos dos seguintes itens;

Os recursos serão aplicados:

4.1. Frota Própria :

O valor total de R\$0,00, para pagamentos dos seguintes itens;

Manutenção/Custeio - 200 dias letivos:	R\$0,00
---	----------------

- I. Manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- II. Combustível;
- III. Despesas com documentação e seguro obrigatório (DPVAT);

Motoristas:	R\$0,00
--------------------	----------------

- I. Pagamento de 0 Motorista (s).
- II. Pagamento de 0 motorista (s) de Contratação Terceirizada (* O valor estipulado para o salário deve estar de acordo com a média estadual do piso salarial da categoria)
- III. Custo do Uniforme (calça e camisa)

Obs.: Em caso de terceirização do serviço de motorista deve-se prever na contratação, o uniforme.



SEDUCPTA2024002064DM



Serviço de Monitoria:

R\$,00

VI. Pagamento de Bolsa Estágio à 0 monitor (es) estagiário (s) (nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008).

VII. Pagamento de 0 monitor (es) Servidor Municipal.

VIII. Pagamento de 0 monitor (es) de Contratação Terceirizada;

IX. Custo do Uniforme (colete) e Serviço de Comunicação.

Obs.: Em caso de terceirização do serviço de monitoria deve- se prever na contratação uniforme e serviço de comunicação.

4.2. Frete :

O valor total de R\$7.335.360,00, para pagamentos dos seguintes itens;

Quilometragem Rodada – 200 dias letivos:

R\$7.335.360,00

Valor para o pagamento de contratação de empresa prestadora de serviços e/ou profissionais autônomos (incluso serviço de motorista).

Serviço de Monitoria:

R\$,00



SEDUCPTA2024002064DM



I. Pagamento de Bolsa Estágio à 0 monitor (es) estagiário (s) (nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008).

II. Pagamento de 0 monitor (es) Servidor Municipal. (**Folha de Pagamento atribuída diretamente a Contrapartida Municipal**)

III. Pagamento de 0 monitor (es) de Contratação Terceirizada (* O valor estipulado para o salário deve estar de acordo com a média estadual do piso salarial da categoria);

IV. Custo do Uniforme (colete) e Serviço de Comunicação.

Obs.: Em caso de terceirização do serviço de monitoria deve- se prever na contratação uniforme e serviço de comunicação.

Despesas Administrativa:

R\$,00

4.3. Passe Escolar:

O valor de R\$,00, para aquisição e distribuição do Passe Escolar para alunos indicados e devidamente homologados na Secretaria Escolar Digital - SED, de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução SE nº 27/2011.

Despesas Administrativa:

R\$,00

Observação: É permitido o remanejamento de recursos entre as modalidades (frete, frota, passe), desde que seja devidamente justificado a necessidade do remanejamento e ratificado pela Diretoria de Ensino, comprovado em Prestação de Contas, respeitando o valor mínimo aplicado em Folha de Pagamento de funcionários municipais.

5 - RELAÇÃO DE SÍNTESSES DE ALUNOS

Tipo de Transporte	Quantidade de Alunos da Rede Estadual de Ensino	Per capita por dia (SEDUC)	Quantidade de Alunos da Rede Municipal de Ensino	Per capita por dia (Município)
--------------------	---	----------------------------	--	--------------------------------



SEDUCPTA2024002064DM



FRETE	762	32,95	360	32,14
FROTA	0	0,00	0	0,00
PASSE	0	0,00	Não se aplica	-
TOTAIS	762	-	360	-

Observação: A assinatura do Plano de Trabalho e Termo de Convênio ou Aditamento será mediante o quantitativo de Alunos listados na Relação de Alunos do sistema Secretaria Escolar Digital - SED, sendo que, poderão ser incluídos novos alunos nos percursos/viagens existentes ao longo da vigência deste convênio, observando a disponibilidade de vagas no veículo alocado na viagem. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a Relação de Alunos anexo no processo, contudo deverão ser atualizados com indicação e homologação ao transporte no sistema SED.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês	Desembolso secretaria da educação - R\$	Contrapartida prefeitura municipal - R\$	Total mensal - R\$
junho/2024	568.490,40	165.045,60	733.536,00
agosto/2024	568.490,40	165.045,60	733.536,00
setembro/2024	568.490,40	165.045,60	733.536,00
outubro/2024	568.490,40	165.045,60	733.536,00
novembro/2024	568.490,40	165.045,60	733.536,00
dezembro/2024	568.490,40	165.045,60	733.536,00
fevereiro/2025	568.490,40	165.045,60	733.536,00
março/2025	568.490,40	165.045,60	733.536,00
abril/2025	568.490,40	165.045,60	733.536,00
maio/2025	568.490,40	165.045,60	733.536,00
TOTAL (R\$)	5.684.904,00	1.650.456,00	7.335.360,00
TOTAL (%)	77,50	22,50	100,00

7 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO



SEDUCPTA2024002064DM



Início em 11/06/2024 e término em 10/06/2025. Município PARIQUERA-ACU, 29 de Maio de 2024.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU



Assinado com senha por: WAGNER BENTO DA COSTA - 29/05/2024 às 14:40:50
Documento N°: 074280A3630045 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/074280A3630045>



SEDUCPTA2024002064DM



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto nº 08/2024 sobre o Projeto de Lei nº 025, de 9 de agosto de 2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.450.000,00**, a ser destinado ao reforço de dotações no orçamento vigente de diversos setores municipais, incluindo o **Fundo Municipal de Saúde**, o **Departamento de Educação e Cultura** e o **Departamento de Obras e Serviços Municipais**.
2. O crédito será coberto por excesso de arrecadação, em parte derivado de convênios, e pela anulação de dotações orçamentárias previamente autorizadas.
3. A proposta tramita em regime de urgência.
4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR Ad Hoc

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

6. Cabe ressaltar que o regime de urgência, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, constitui fundamento suficiente para a manifestação conjunta das Comissões Permanentes.

7. A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea “a” e II, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno.

8. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.¹

9. A iniciativa legislativa é Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal.²

10. No que se refere à técnica legislativa, o projeto está adequado aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas de elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis.

11. **Quanto a juridicidade e adequação financeira-orçamentária**, o projeto observa os requisitos legais para a abertura de crédito adicional suplementar, conforme os dispositivos do art. 43³ da Lei Federal nº 4.320/64, que regulamenta a matéria. Não há impedimentos quanto à legalidade, constitucionalidade ou técnica legislativa para a deliberação do projeto em Plenário.

1 Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2 Artigo 45 - Compete privativamente ao Prefeito, dentre outros, a iniciativa de leis que disponham sobre: (...) IV - organização administrativa, **matéria tributária e orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração; (grifamos)

3 Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camaraparíquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparíquera>

12. No mérito, a abertura de crédito suplementar é fundamental para garantir a adequada alocação de recursos e o bom funcionamento dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

13. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade e adequação financeira-orçamentária da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2024.

VER. JORGE CARAÍ
Relator da CCJR e da CFO *Ad Hoc*

VER. MARCELO MARIANO
Presidente da CFO

PELAS CONCLUSÕES:

VER. CARLINHOS ASSPA
Presidente da CCJR

VER. RODRIGO MENDES

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

3 de 3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5940-0D4F-38A5-811A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE JESUS SILVA (CPF 411.XXX.XXX-53) em 19/09/2024 09:35:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO PAULINO MARIANO (CPF 245.XXX.XXX-42) em 19/09/2024 10:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ CARLOS MOREIRA DE MATOS (CPF 151.XXX.XXX-76) em 19/09/2024 10:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/5940-0D4F-38A5-811A>